



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202209060035
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

Aos 11 (onze) dias de novembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS**, inscrito no CNPJ 12.366.720/0001-54, com sede à Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 928461 SSP/AL e do CPF nº 827.217.934-20, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representado pelo Secretário o Sr. **FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA**, figurando como ÓRGÃOS PARTICIPANTES as Secretarias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 14.839.397/0001-14, representada por sua secretária, a senhora **ALBA CRISTINA DA SILVA MENDOCA**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 12.366.720/0001-54, representada por sua secretária a senhora **ANA EFIGÊNIA LEÃO E LIMA**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 11.312.579/0001-44 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 11.312.579/0001-44, com sede da Rua Rosário, nº 115 – 1º Andar, representada por sua secretária, a senhora **SILVANA MACEDO MARINHO**, e do outro lado a empresa **GRAFMIX COMUNICACAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.193.188/0001-56 com sede na Rua Boa Vista, nº 98 – B – Centro – Porto Calvo – AL – CEP: 57.900-000 – Telefone: (82) 9370-7767 – e-mail: grafmixcomunicacao@hotmail.com, neste ato representado por pelo Sr. **JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR**, representante legal, inscrito no CPF nº 060.101.524-02 e RG nº 2003007001031 SSP/AL, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº40/2022, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pela Sra. Prefeita, para atender as requisições do Município de Porto Calvo, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **material para serigrafia**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Adesivo em impressão digital perfurado polimérico.	Metro Quadrado	própria	própria	400	R\$ 31,00	R\$ 12.400,00
2	Adesivo em impressão digital polimérico 0.10 micras com ilhós.	Metro Quadrado	própria	própria	750	R\$ 32,00	R\$ 24.000,00
3	Adesivo em impressão digital polimérico 0.10 micras com ilhós.	Metro Quadrado	própria	própria	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
4	Adesivo em impressão digital polimérico 0.10 micras com proteção verniz e instalação.	Metro Quadrado	própria	própria	1125	R\$ 76,00	R\$ 85.500,00
6	Adesivo em impressão digital polimérico 0.10 micras com recorte.	Metro Quadrado	própria	própria	1125	R\$ 33,00	R\$ 37.125,00
9	Adesivo em plotter de recorte polimérico	Metro Quadrado	própria	própria	387	R\$ 63,00	R\$ 24.381,00

JOSIVAL SILVA
NOGUEIRA
JUNIOR:06010152402

Ata de Registro de Preços 000001/2022
Nº 40/2022 - ARP para aquisição de material para serigrafia -
em conformidade com o Edital nº 24/2022 e o Edital nº 000001/2022
do Pregão Eletrônico nº 24/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Calvo - AL e a empresa GRAFMIX COMUNICACAO E SERVICOS LTDA.
Data: 11/11/2022



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



10	ADESIVO EM VINIL PEQUENOS FORMATOS: Confeção de adesivo em vinil em pequeno formato, com impressão digital, em plástico 0.10, em cores (Policromia), com fixação autocolante (cola fria) alta qualidade. Com arte e dimensões a ser entregue no ato do pedido.	Metro Quadrado	própria	própria	1275	R\$ 38,00	R\$ 48.450,00
11	ADESIVO EM VINIL PEQUENOS FORMATOS: Confeção de adesivo em vinil em pequeno formato, com impressão digital, em plástico 0.10, em cores (Policromia), com fixação autocolante (cola fria) alta qualidade. Com arte e dimensões a ser entregue no ato do pedido.	Metro Quadrado	própria	própria	425	R\$ 38,00	R\$ 16.150,00
12	ADESIVO EM VINIL: Confeção e aplicação de adesivo em vinil para lataria em veículo, com impressão digital, em plástico 0.10, em cores (Policromia), com cobertura de verniz PU com proteção UV, com fixação autocolante (cola fria) alta qualidade. Com arte e dimensões a ser entregue no ato do pedido.	Metro Quadrado	própria	própria	1125	R\$ 37,00	R\$ 41.625,00
13	ADESIVO EM VINIL: Confeção e aplicação de adesivo em vinil para lataria em veículo, com impressão digital, em plástico 0.10, em cores (Policromia), com cobertura de verniz PU com proteção UV, com fixação autocolante (cola fria) alta qualidade. Com arte e dimensões a ser entregue no ato do pedido.	Metro Quadrado	própria	própria	375	R\$ 37,00	R\$ 13.875,00
14	Banner em lona front 440gr com acabamento em bastões de madeira.	Metro Quadrado	própria	própria	1000	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
15	BANNER EM LONA: Banner em lona, com impressão digital em cores (Policromia), possuir bastão de madeira, ponteiras de borracha e corda para pendurar. Com arte e dimensões a ser entregue no ato do pedido.	Metro Quadrado	própria	própria	1000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
16	BARROTE 10CM PARA FIXAÇÃO DE PLACAS: Barrotes de 10cm em madeira com parafusos para fixação de placas para sinalização horizontal	Metro	própria	própria	350	R\$ 20,00	R\$ 7.000,00

JOSIVAL SILVA
NOGUEIRA
JUNIOR:0601015
2402



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54

000721
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO CALVO
ALAGOAS

18	FACHADA PAINEL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: Confeção e aplicação de fachada painel para sinalização horizontal, produzida em lona, com impressão digital em cores (Policromia), com cobertura de verniz protetor contra UV, estrutura metálica de sustentação com tubos tipo metalon com dimensões de 3cm x 3cm, com pintura de fundo automotivo ou pintura epóxi de alta resistência. Com arte e dimensões a ser entregue no ato do pedido.	Metro Quadrado	própria	própria	263	R\$ 163,00	R\$ 42.869,00
19	FACHADA PAINEL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: Confeção e aplicação de fachada painel para sinalização horizontal, produzida em lona, com impressão digital em cores (Policromia), com cobertura de verniz protetor contra UV, estrutura metálica de sustentação com tubos tipo metalon com dimensões de 3cm x 3cm, com pintura de fundo automotivo ou pintura epóxi de alta resistência. Com arte e dimensões a ser entregue no ato do pedido.	Metro Quadrado	própria	própria	87	R\$ 163,00	R\$ 14.181,00
20	Faixa em tecido de impressão digital com ripa e corda.	Metro Quadrado	própria	própria	700	R\$ 35,00	R\$ 24.500,00
21	FAIXA HORIZONTAL EM TECIDO MORIM: Confeção e aplicação de faixa horizontal em tecido, confeccionada em tecido morim, com pintura em serigrafia, com impressão do letrero e slogan em cores (Policromia). Com arte e dimensões a ser entregue no ato do pedido.	Metro Quadrado	própria	própria	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
22	Letra em caixa alta de acrílico puro com iluminação em modos de led. tamanho 20cm	Unidade	própria	própria	700	R\$ 42,00	R\$ 29.400,00
23	Letra em caixa alta de acrílico puro com iluminação em modos de led. tamanho 30cm	Unidade	própria	própria	700	R\$ 32,00	R\$ 22.400,00
24	Letras em caixa alta de chapa de PVC expandindo de 20mm com acabamento em pintura automotiva, instalação com cumbamento, medindo aproximadamente 30cm.	Unidade	própria	própria	700	R\$ 34,00	R\$ 23.800,00
25	Lona back em impressão digital 440gr com instalação.	Metro Quadrado	própria	própria	700	R\$ 25,00	R\$ 17.500,00
26	Lona front em impressão digital 440gr 500x500tr, com proteção em verniz e instalação.	Metro Quadrado	própria	própria	700	R\$ 25,00	R\$ 17.500,00

JOSIVAL SILVA
NOGUEIRA
JUNIOR:0601015
2402

Assinado eletronicamente por: JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR em 06/08/2024 às 10:15:00. O documento foi assinado digitalmente pelo usuário JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR em 06/08/2024 às 10:15:00. O documento foi assinado digitalmente pelo usuário JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR em 06/08/2024 às 10:15:00.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



28	OUTDOOR EM LONA: Confeção e aplicação de Outdoor em lona, front 440gr, impressão digital em cores (Policromia), com aplicação de verniz pu, para placa existente de entrada e saída da cidade, com as dimensões de 6,50l arg. X 3,50 alt. 2 laterais e volume de 2,50 larg. X 3,50 alt., 0,40 larg. X 3,50 alt.	Unidade	própria	própria	5	R\$ 3.170,00	R\$ 15.850,00
29	Painel em chapa de ACM poliéster 0,3mm alumínio 0,21.	Metro Quadrado	própria	própria	300	R\$ 203,00	R\$ 60.900,00
31	Placa de identificação em os de 2mm com adesivo em impressão digital, com prolongador em inox – placa de inauguração.	Metro Quadrado	própria	própria	150	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
33	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PVC HORIZONTAL 20 X 7CM: Confeccionada em PVC de 3mm, com adesivo em impressão digital em cores (Policromia), com fita dupla-face no verso para fixação, com dimensões 20 x 7cm. Com arte a ser entregue no ato do pedido.	Unidade	própria	própria	1550	R\$ 4,10	R\$ 6.355,00
34	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PVC HORIZONTAL 33 X 12CM: Confeccionada em PVC de 3mm, com adesivo em impressão digital em cores (Policromia), com fita dupla-face no verso para fixação, com dimensões 33 x 12cm. Com arte a ser entregue no ato do pedido.	Unidade	própria	própria	1550	R\$ 11,00	R\$ 17.050,00
35	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PVC HORIZONTAL 35 X 13CM: Confeccionada em PVC de 3mm, com adesivo em impressão digital em cores (Policromia), com fita dupla-face no verso para fixação, com dimensões 35 x 13cm. Com arte a ser entregue no ato do pedido.	Unidade	própria	própria	1550	R\$ 9,00	R\$ 13.950,00
41	PLOTAGEM AUTOMOBILÍSTICA: Confeção e aplicação de recorte eletrônico, com adesivo vinil em impressão digital 0.10gr em cores (Policromia), tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 DPI), com durabilidade de 5 (cinco) anos (d5000 impresso em alta resolução). Aplicação de verniz protetor automotivo UV para aumento de durabilidade da impressão (garantia mínima de 01 ano).	Metro Quadrado	própria	própria	750	R\$ 35,00	R\$ 26.250,00

JOSIVAL SILVA
NOGUEIRA
JUNIOR:060101
52402

Assessoria de Planejamento e Gestão Municipal
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 - Centro - Porto Calvo/AL - CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54
Fone: (33) 3333-1111
E-mail: prefeitura@portocalvo.al.gov.br



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



42	PLOTAGEM AUTOMOBILÍSTICA: Confecção e aplicação de recorte eletrônico, com adesivo vinil em impressão digital 0.10gr em cores (Policromia), tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 DPI), com durabilidade de 5 (cinco) anos (d5000 impresso em alta resolução). Aplicação de verniz protetor automotivo UV para aumento de durabilidade da impressão (garantia mínima de 01 ano).	Metro Quadrado	própria	própria	250	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
VALOR TOTAL REGISTRADO							R\$ 766.261,00

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 766.261,00 (setecentos e sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e um reais).

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

JOSIVAL SILVA
NOGUEIRA
JUNIOR:060101
52402

Assinado eletronicamente por: JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR:06010152402 em: 20/11/2017 às 14:46:00
Assinado eletronicamente por: JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR:06010152402 em: 20/11/2017 às 14:46:00



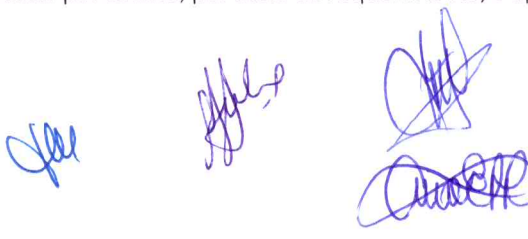
h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;
 - c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00 na sede da Secretaria Solicitante, no endereço constante na ordem de fornecimento, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado.
- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no Decreto vigente.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que



JOSIVAL SILVA
NOGUEIRA
JUNIOR:06010
152402

Assinatura Autorizada em: 09/04/2016
Data: 09/04/2016 - 14:05:15 (UTC-03:00)
Assinatura: JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR
Assinatura: JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR
Assinatura: JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR
Assinatura: JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR
Assinatura: JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR



comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 9º. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) \cdot I = \left(\frac{6}{100} \right) \cdot I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **Diário Oficial do Município**.

JOSIVAL SILVA
NOGUEIRA
JUNIOR:06010
152402

Assinatura em nome próprio e em nome de terceiros, com validade para o exercício das funções de assessoria e de representação legal, desde que devidamente autorizada pelo Poder Judiciário.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Internet através do Diário Oficial do Município, inclusive com a síntese da presente **ARP** e alterações posteriores.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatos supervenientes ocorrida no mercado, cabendo ao fornecedor providenciar a documentação necessária afim da realização do reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - d.2) Definitivamente, no prazo de 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,
 - d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
 - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;**

JOSIVAL SILVA
NOGUEIRA
JUNIOR:060101
52402

Atestado de Recebimento de Material
Nº 060101/2023
Data: 2023/11/14 14:27:07 - 0430



f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORRÓGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Porto Calvo - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;

d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.







JOSIVAL SILVA
NOGUEIRA
JUNIOR:060101
52402

Assinado de forma digital por JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR:06010152402
Data: 2023.11.16 16:28:31 -03'00'



Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Porto Calvo/AL, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.






II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

JOSIVAL SILVA
NOGUEIRA
JUNIOR:06010
152402

Assinatura de forma digital por
JOSIVAL SILVA NOGUEIRA
CPF: 06010152402
E-mail: jnsilva@portocalvo.al.gov.br
Assinatura de forma digital por
JOSIVAL SILVA NOGUEIRA
CPF: 06010152402
E-mail: jnsilva@portocalvo.al.gov.br
Data: 2022.11.16 09:10:51(UTC)



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Porto Calvo/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.


ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA

Prefeita

MUNICÍPIO DE PORTO CALVO

Contratante


ANA EFIGÊNIA LEÃO E LIMA

Secretaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão Participante


ALBA CRISTINA DA SILVA MENDOÇA

Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL

Órgão Participante


FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão Gerenciador


SILVANA MACEDO MARINHO

Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Participante

JOSIVAL SILVA

NOGUEIRA

JUNIOR:06010152402

JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR

Representante legal

GRAFIMIX COMUNICACAO E SERVICOS LTDA

Fornecedora Registrada

Assinado de forma digital por JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Indústria e Comércio, ou=Estado de Alagoas, ou=Porto Calvo, ou=Secretaria de Saúde, ou=Secretaria Municipal de Saúde, ou=JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR, ou=06010152402, ou=20221115162552-0100